

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 10/2024

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC**, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Histórico da UFLA, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Lavras - MG, Cep 37203-202, vem por meio de sua Diretoria abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria Estratégica de Projetos, descritos neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e da vinculação ao instrumento convocatório, e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na **modalidade eletrônica**, sendo necessário que enviem suas propostas até às **09:29h** do dia **11/11/2024**, em **PDF único**, através do e-mail selecao@admfundecc.org.br.

1. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES

1.1. A Comissão de Seleção Pública, designada pela **Portaria 14/2024** (<https://fundecc.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Portaria-14-2024.pdf>) será responsável pela condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

1.2. A Comissão providenciará a publicação da presente Seleção Pública e informações correlatas no sítio eletrônico da FUNDECC, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta a fornecedores e por outros meio de publicidade.

1.3. Todo procedimento de seleção e de contratação ficará documentado em processo eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle externo e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria Estratégica de Projetos, conforme descrição do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

2.2. A FUNDECC poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública para atender qualquer projeto por ela apoiado, desde que atendidas as especificações técnicas dos serviços a serem prestados no âmbito de cada projeto, nos termos da legislação.

3. DO VALOR ORÇADO

3.1. O valor orçado para os serviços está descrito no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no planejamento e planos de trabalho de Projetos da instituição apoiada para os quais os serviços forem prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente Seleção Pública será permitida somente a pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital,

estando impedidas de participarem deste Edital:

- 5.1.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que os serviços jurídicos demandam natureza intelectual e de confiança;
 - 5.1.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FUNDECC, e com a UFLA;
 - 5.1.3. Sociedades que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.1.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.1.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;
 - 5.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
 - 5.1.7. Pessoas físicas.
- 5.2. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto nº 8.241/14.
- 5.2.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 5.3. Os custos porventura decorrentes da preparação e apresentação da proposta correrão às custas da participante, independentemente do resultado da Seleção Pública.
- 5.4. A participação na presente Seleção Pública implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 5.5. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para selecao@admfundecc.org.br, aos cuidados da Comissão, observando os prazos do presente Edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A proposta e toda documentação da participante deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail, **para o endereço selecao@admfundecc.org.br**, até às **09:29h do dia 11/11/2024**, sob pena de não recebimento.
- 6.1.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF e legíveis**, cujo tamanho do arquivo será de até 25MB, permitindo a leitura pela Comissão.
 - 6.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.
 - 6.1.3. A FUNDECC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
 - 6.1.4. Será permitido a cada participante o envio de apenas 1(um) arquivo contendo toda documentação requerida neste Edital, devendo esta ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise da Comissão, na seguinte ordem:
 - a) PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME MODELO (ANEXO II)
 - b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - c) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - d) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL (Certidões negativas)
 - e) DECLARAÇÕES REQUERIDAS NO EDITAL

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado da participante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente, e conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Razão social, CNPJ, e endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.1.1.1. Cotação apresentando o preço global, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.2. A proposta de preço deve obedecer a todos os requisitos deste Edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 7.2.1. O Prazo de validade da proposta **deverá ser de prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou da participante não se sagrar vencedora, não podendo essa escusar-se de cumpri-lo;
- 7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência da declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a participante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 7.2.3. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e
- 7.2.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.5. A proposta poderá ser reajustada após decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelo índice do IGPM legalmente previsto, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto nº 8.241/14.

8. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE DA PARTICIPANTE

8.1. Para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal na presente seleção pública, cada participante deverá encaminhar a documentação relacionada, em formato digital e de forma legível, via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial ou profissional da participante, com emissão do comprovante do CNPJ;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que

comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, à vencedora do certame será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 9.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela participante e expressamente autorizado pela FUNDECC.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.2.6 Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto nº 8.241/14.

8.1.3. Qualificação Técnica

8.1.3.1- A empresa interessada deverá contar com pelo menos 01 (um) profissional, com curso de graduação completo, podendo ser do seu Quadro de Pessoal, contratado autônomo, ou sócio, comprovado por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, CTPS ou contrato social, e mediante assinatura de termo de disponibilidade e compromisso para atender o futuro contrato, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.3.1.1. Graduação completa comprovada mediante certificado emitido por universidade autorizada pelo MEC;

8.1.3.1.2. Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos;

8.1.3.1.3. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica que confirmem a especialidade do profissional (item 9.1.3.1), na prestação de serviços de consultoria em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), especificamente nas áreas de Geotecnologia e Sistemas de Informação Geográfica (SIG), com base em experiências anteriores;

8.1.3.1.4. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência do profissional em projetos de gestão territorial e ambiental, preferencialmente mas não obrigatório, desenvolvidos para instituições públicas.

.

8.1.4. Qualificação Econômico-financeira

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados em arquivo PDF.

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Seleção Pública nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.1.2. A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação da participante**.

8.2.3. Em se tratando de a participante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor

juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

- 9.1. No dia **11/11/2024** às **09:30h** em formato eletrônico, através de gravação de áudio e vídeo serão abertas as propostas pela Comissão prevista no item 1 deste Edital.
- 9.2. As participantes farão o envio dos documentos até às **09:29h** do dia **11/11/2024**, juntadas todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação, Qualificação e Regularidade.
- 9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas participantes na Seleção Pública.
- 9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da participante mais bem classificada.
- 9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fundecc.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. A proposta vencedora da presente Seleção Pública será aquela que, respeitando o exposto no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação da participante melhor classificada, analisando os documentos constantes do Item 9.
- 10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão.
- 10.5- Antes de declarar a vencedora, a Comissão observará o valor apresentado levando em conta o preço orçado, podendo negociar com a melhor classificada, observando os preços médios de mercado obtidos.
- 10.6. Havendo empate nas propostas, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará por aquele previsto no art. 17, do Decreto nº 8.241/14, sendo, sucessivamente:
- serviço produzido no Brasil;
 - serviço produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.
- 10.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio eletrônico da FUNDECC, no endereço www.fundecc.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais das participantes, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
 - b) Julgamento da habilitação da empresa;
 - c) Resultado de recurso porventura interposto;
 - d) Resultado de julgamento desta Seleção.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Conforme dispõe o Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 11.2. A participante que porventura desejar recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar-se até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento sob pena de preclusão, fazendo através do e-mail: selecao@admfundecc.org.br
- 11.3. As razões deverão ser apresentadas através do e-mail acima no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).
- 11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.3 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014);
- 11.5. O recurso será dirigido a Comissão de Seleção Pública, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção à participante vencedora, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de **até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.**
 - 12.2.1. A vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.
 - 12.2.2. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocadas as participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se a vencedora recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.
 - 12.2.3. Na hipótese de convocação de participantes remanescentes, a FUNDECC deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa.
 - 12.2.4. O representante legal da participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Homologada a Seleção Pública, a FUNDECC convocará a vencedora para assinar o termo de contrato constante em anexo deste edital.
- 13.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, a contratada deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 13.3. A vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
- 13.4. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.
- 13.5. Durante a vigência do contrato, o valor será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, após esse período poderá haver reajustes conforme previsto no Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela FUNDECC, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, mediante ordem bancária a favor da contratada, após o recebimento do documento fiscal referente à

execução dos serviços.

14.2. A FUNDECC somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

14.3. A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

14.4. A FUNDECC efetuará o pagamento somente à contratada, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica, vedada sua negociação com terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

15.1. Proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento do(s) contrato(s) derivado(s) do presente edital;

15.3. Arcar com o pagamento dos serviços prestados, e demais despesas indiretas na forma prevista no Termo de Referência, anexo ao presente Edital;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENCEDORA

16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste Edital e da proposta apresentada;

16.2. Prestar os serviços, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto deste edital;

16.4. Comunicar imediatamente à FUNDECC qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste

17. DAS PENALIDADES

edital.

17.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no presente Edital.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, ou descumprimento de qualquer cláusula desse pela contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar de acordo com a gravidade da infração contratual, as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa contratual no valor correspondente ao valor de uma parcela mensal dos serviços prestados;

17.2.3. rescisão contratual, quando houver comprovado dano à FUNDECC, ficando desde já acordado que poderá haver retenção de valores/créditos da contratada, a fim de indenizar os eventuais prejuízos causados e comprovados.

17.3. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FUNDECC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

18. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. O presente Edital de seleção poderá ser solicitado o esclarecimento mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas., manifestando-se, os interessados, pelo e-mail selecao@admfundecc.org.br

Os pedidos de esclarecimento serão analisados pela Comissão, que decidirá no prazo de dois dias úteis, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de esclarecimento, a ser realizado no site da FUNDECC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fundecc.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.3. Fica assegurado à FUNDECC o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. As modificações deste Edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto nº 8.241/14.

19.6- As alterações deste Edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

19.7- É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.8- A Comissão, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.9- A Comissão, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10- Quando **(i)** não acudirem interessadas à Seleção Pública; **(ii)** as interessadas não atenderem às condições de habilitação ou as **(iii)** propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FUNDECC poderá contratar diretamente um prestador de serviços especializados do ramo de atividade com experiência, desde que mantidas as condições preestabelecidas neste Edital inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

19.11- Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19.12- Para a contagem dos prazos não assinalados no presente Edital observar-se-á em dias úteis.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - A FUNDECC declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

21.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.



21.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas participantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

Lavras-MG, data da assinatura eletrônica.

Ewerton Carvalho
Diretor Administrativo
FUNDECC